

DIGITALIZADO

EM: 28/06/01

  
\_\_\_\_\_  
FUNKIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 30/1/164

PROJETO DE LEI Nº

294/64

ASSUNTO

Nomeação de Florêncio de Alencar  
como rua de Fortaleza

VEREADOR:

Luiz Aragão

LEI Nº

2959

DE

09/07/65

DIOM Nº

2240

DE

20/07/65

ARQUIVO \_\_\_\_\_



M.M.V.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2959 DE 9 DE julho DE 1965

Denomina de DR FLORENCIO DE ALENCAR  
uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º- É denominada de Dr. FLORENCIO DE ALENCAR uma  
rua de nossa Capital.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de  
de 1965.

julho

Gen. Murilo Borges Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão

Em 22. 6. 1965.

*Barros*  
(PRESIDENTE)

*Comissão de Urbanismo*

PROJETO DE LEI Nº 297/64

Denomina de DR. FLORENCIO DE ALENCAR  
uma rua de Fortaleza.

Aprovado em 2ª discussão

21. 6. 1965  
*Barros*  
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de DR. FLORENCIO DE ALENCAR uma rua de nessa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30

de Novembro de 1964.

A Comissão de Redação Final

Em 21. 6. 1965

*Barros*  
(PRESIDENTE)

*Luz Aragão*

LUIZ ARAGÃO - VEREADOR

*Ao Vereador Sargento Moreira.  
para refatar  
Em 24. 5. 65.*

*José do Castro*

*A Comissão de Plano da  
Cidade em 21. 6. 65.  
Jorge Paulo de Sá*

# Justificativa

Manuel Florencio de Alencar, nasceu em 1880, na cidade de Granito, Estado de Pernambuco, filho do Tenente Coronel Raimundo Florencio de Alencar, antigo chefe liberal naquele municipio e de Minervina Idalina de Araújo. Seus pais eram tanto proprietarios naquele Estado, como no Ceará na região do Cariri. Levado por esses interesses, a familia passava épocas do ano nas fazendas de gado, situadas no Estado de Pernambuco e outras épocas do ano na zona do Cariri, municipio de Barbalha, onde eram proprietarios de cultura de cana de açucar. Ainda hoje perdura essa transumância entre a maioria dos proprietarios do Cariri, tambem proprietarios de fazendas de criar nos limites daquele Estado. Em face dessa circunstancia, Manuel Florencio de Alencar nasceu em Pernambuco, como poderia ter // nascido no Ceará, aonde viveu mais de dois terço de sua longa existencia pois que faleceu, em Barbalha, no dia 4 de junho do corrente ano.

Assim Manuel Florencio de Alencar, fez seus estudos primario e secundário no Ceará, no Ginasio Cearense, até / 1896 e no Liceu do Ceará, em 1897, ambos em Fortaleza. Em seguida matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, bacharelado-se em Direito no dia 3 de dezembro de 1904.

Desde então fixou residencia na cidade de Barbalha do Estado, casando-se com Da. Maria Angélica Sampaio Cardoso de Alencar, de cujo consórcio houve 9 filhos, hoje médicos, advogados, dentistas, comerciantes e agricultores.

O Dr. Manuel Florencio de Alencar, teve assinalada atuação na zona sul do Estado, contribuindo com a sua bravura / cívica, espirito liberal, cultura e retidão de carater para imprimir novos rumos a toda região daquele vale aonde se fez sentir a força da sua inteligência, e o seu espirito pioneiro de / civilizador.

Foi deputado estadual em três legislatura em cuja tribuna parlamentar deixou o eco de sua eloquencia de grande //

Atuando na imprensa, na política, na agricultura, notabilizou-se sobretudo como advogado cujos arrazoados no dizer do representante da Ordem dos Advogados do Ceará, em discurso proferido por ocasião do seu sepultamento, publicado no Correio do Ceará, permanessem nos Cartórios da região e nos arquivos do Tribunal de Justiça como peças impecáveis de saber jurídico, labor literário e de primor de lógica forense.

A região do Cariri deve em grande parte, o seu // aprimoramento moral e cívico à atuação do ilustre morto.

Descendente das mais insignes famílias do Sul do Estado, o Dr. Manuel Florencio de Alencar era sobrinho neto em 3º grau do revolucionário Joaquim Pinto Madeira e em 4º grau da heroína Barbara de Alencar e do Capitão-mor Pereira Filgueiras.

A Câmara de Vereadores de Fortaleza, que reverencia aqueles que após a sua morte deixaram exemplos de suas vidas consagradas ao trabalho fecundo e meritório, vizando, acima de tudo o bem comum, presta justa homenagem ao Dr. Manuel Florencio de Alencar, dando à Fortaleza uma rua com o seu nome - que será a / rua Dr. Florencio de Alencar.

Fortaleza, de Dezembro de 1964  
Luiz Aragão



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 04 /65

AO PROJETO DE LEI Nº 297/64.

~~Ordemado de impressão e interstício~~

Em 21/6/1965

~~Urbanismo~~

Esta Comissão, tendo em vista Parecer do Plano da Cidade, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei incluso, sob nº 297/64, de autoria do vereador / Luis Aragão, que denomina de "DR. FLORENCIO DE ALENCAR", a rua que indica.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de junho de 1965.

José de Lima Costa Presidente  
Agostinho Moreira Silva Relator  
Luiz de Alencar Aragão  
José Otton de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 297/64.

Denomina de DR FLORENCIO DE ALENCAR  
uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de Dr. FLORENCIO DE ALENCAR uma rua de nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1965.

*Sauderal Bastos* PRESIDENTE

*Manoel de Jesus* RELATOR

*Ademir Amador*

Mpa



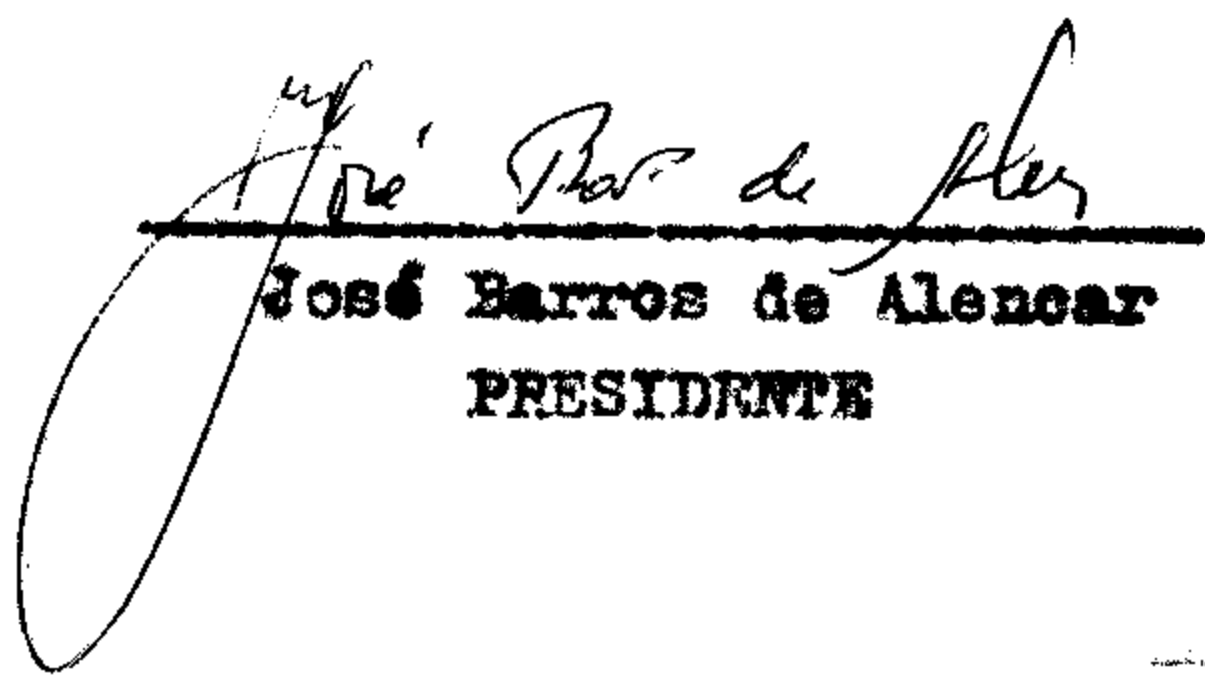
Of. nº 564/65

Fortaleza, 5 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que denomina de DR. FLORENCIO DE ALENCAR uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

  
José Barros de Alencar  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Gen. Murillo Borges Moreira  
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza  
NESTA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

OF. Nº 1688/64

Fortaleza, 3 de dezembro de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

N.º de Ordem 3202

Em 9 de 12 de 1964

Senhor Presidente:

*Mocra*  
PROTOCOLISTA

Encaminhamos a V. Excia., para ser objeto de estudo da Comissão do Plano da Cidade, que obedece à orientação de V. Excelsa, o Projeto de Lei nº 297/64, de autoria do nobre vereador LUÍZ ARAGÃO, que denomina de DR. FLORENCIO DE ALENCAR uma rua de Fortaleza.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. Excia., e aos demais componentes dessa douta Comissão, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

*Luiz Edmundo M. Barros de Oliveira*  
José Edmundo M. Barros de Oliveira  
1º Secretário

Exmº Sr.

Gen. Murillo Borges Moreira

DD. Presidente da Comissão do Plano da Cidade

N e s t a

*Ao E. T. P. D.  
Em 10.12.64  
Mocra*

*A Secretaria de Planejamento  
em 10-12-1964  
Milton Vieira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 29 de dezembro de 1964

Of. N.º 1232  
TG/GP

*Comissas de Debrucamento*  
*Em 29.3.65*

Sr. Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza  
PROT. Nº 1213  
29/12/64

Apraz acusar o recebimento do ofício nº1688/64, datado de 3 do mês em curso, acompanhado do projeto de lei nº 297, de autoria do Vereador Luís Aragão, que denomina de Dr. Florêncio de Alencar uma rua de Fortaleza.

Transcrevo para seu conhecimento, a informação prestada pelo Escritório Técnico do Plano Diretor:

"Esta Sala tomou conhecimento da denominação de Florêncio de Alencar, para uma rua da cidade".

Renovo a V.Exª. na oportunidade protestos de consideração e apreço.

*Gen. Murillo Borges*

Gen. Murillo Borges  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Edmard M. Barros de Oliveira

M.D. 1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta